

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da Política Institucional de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando conferir maior celeridade nas ações de promoção do desenvolvimento sustentável,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos da Resolução nº 17, de 9 de novembro de 2022, adiante relacionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – os §§ 1º e 4º do artigo 6º:

" **Artigo 6º** -

§ 1º - O PLS/TCESP será aprovado pelo Tribunal Pleno e revisto mediante Ato da Presidência.

§ 4º - O prazo para a publicação do PLS/TCESP é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta resolução, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa." (NR);

II – o artigo 7º:

" **Artigo 7º** - Deverá ser constituída Comissão Gestora do Programa de Logística Sustentável, que contará com a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes indicados pela Diretoria de Coordenação Estratégica, ambos ligados ao Objetivo Estratégico "Promover o Desenvolvimento Sustentável";

II - 1 (um) representante escolhido pelo Departamento Geral de Administração;

III - 1 (um) representante escolhido pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

IV - 1 (um) representante escolhido pela Secretaria-Diretoria Geral;

V - 1 (um) representante escolhido pela Escola Paulista de Contas Públicas.

§ 1º - O Ministério Público de Contas será convidado a indicar seu representante.

§ 2º - À Comissão Gestora cabe elaborar, monitorar, avaliar e propor a revisão do PLS/TCESP.

§ 3º - A Presidência e a Vice-Presidência da Comissão Gestora serão exercidas pelos representantes mencionados no inciso I.

§ 4º - Os membros da Comissão Gestora serão designados por Ato da Presidência." (NR);

III – o inciso II do artigo 8º:

" **Artigo 8º** -

II - adoção de práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços, baseada em estudos e pesquisas realizados, levando em consideração o ciclo de vida dos produtos, desde o planejamento e uso até a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;" (NR);

IV – o §1º do artigo 12:

" **Artigo 12** -

§ 1º - Os resultados relativos aos temas listados no art. 10 serão anualmente avaliados pela Comissão Gestora do PLS/TCESP, que se valerá dos indicadores de cada plano de ação, com suas respectivas fórmulas de cálculo, fontes de dados, metodologias de apuração e periodicidade de apuração." (NR).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RENATO MARTINS COSTA

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DIMAS RAMALHO

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Auditor-Substituto de Conselheiro

SEÇÃO DE COMPRAS - DM-1

Data de encaminhamento: 28/06/2023 10:37:26
Data de envio ao DO: 28/06/2023
Situação: AGENDADO
Data de disponibilização: N/A
Tipo de documento: DO-0189 - SEÇÃO DE COMPRAS - DM-1
Solicitante: GERALDA BARBOSA GUEDES
Nº do processo de origem: 0010189/2023-43
Ordenação especial (opcional): 0010189/2023-43
Observações:
Conteúdo:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Dispensa de Licitação (artigo 24, II da Lei 8.666/93)
PROCESSO SEI Nº 0010189/2023-43
O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo manifesta interesse na obtenção de propostas comerciais para fornecimento de .10 unidades de cobertor de solteiro com as seguintes características: Tamanho: 1,40m de largura, 2,20m de comprimento Cor: Azul Marinho Tecido: 100% Poliéster Confeccionado em tecido Microfibra Padrão: Liso,,15 unidades de Lençol de solteiro com as seguintes características: Tamanho: 1,50m de largura, 2,50m de comprimento Cor: Branco Tecido: 100% algodão Confeccionado em tecido Percal Padrão: Liso e sem elástico

O Termo de Referência com as condições de fornecimento pode ser obtido por solicitação dirigida ao seguinte e-mail: dm1@tce.sp.gov.br.
Esta manifestação tem o prazo de 3 (três) dias úteis.

pode ser obtido por solicitação dirigida ao seguinte e-mail: dm1@tce.sp.gov.br.
Esta manifestação tem o prazo de 3 (três) dias úteis.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Dispensa de Licitação (artigo 24, II da Lei 8.666/93)
PROCESSO SEI Nº 0011174/2023-01
O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo manifesta interesse na obtenção de propostas comerciais para fornecimento de **1 (uma) uma cadeira giratória ergonômica**.
O Termo de Referência com as condições de fornecimento